

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTANDE, BUFFET E BRINDES PARA A 24ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2018, NO ESPAÇO SÃO PAULO EXPO, NA CIDADE DE SÃO PAULO, A SER REALIZADA DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2018, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Art Grupo Ltda ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES	
CPF/MF: 079.023.648-60	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: MARCELO VARGAS SCHLICHTING	
CPF/MF: 764.604.799-68	CARGO: DIRETOR



CONTRATADA

ART GRUPO LTDA ME	
CNPJ: 07.204.812/0001-06	Bairro: Bela Vista
ENDEREÇO: Rua José João Barcelos, 1455 – CS 254	
CEP: 88132-770	Cidade: Palhoça/SC
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: Jean Romarino Lisboa	
CPF/MF: 984.798.220-15	Cargo: Representante Legal

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTANDE, BUFFET E BRINDES PARA A 24ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2018, NO ESPAÇO SÃO PAULO EXPO, NA CIDADE DE SÃO PAULO, A SER REALIZADA DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2018**, decorrente do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTANDE, BUFFET E BRINDES PARA A 24ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2018, NO ESPAÇO SÃO PAULO EXPO, NA CIDADE DE SÃO PAULO, A SER REALIZADA DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2018**, conforme a planilha de Proposta de Preço.

- b) A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos conforme a ordem de fornecimento.
- c) A tradição dar-se-á mediante autorização de fornecimento e os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e a entrega dos produtos solicitados.
- d) A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos requisitados neste Contrato em perfeito estado para utilização, cobrindo eventuais defeitos.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços, sendo o valor global máximo para o lote I de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

LOTE II - BUFFET*					
Item	Produto/Serviço Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor estimado (R\$)	
				Unitário	Total Por item
01	<p>Bebidas Frias</p> <p>É obrigatória a apresentação de todos os itens em todos os dias do evento.</p> <p>Todas as bebidas frias deverão ser servidas em copos de vidro, com exceção do atendimento a possíveis visitantes que apenas estejam de passagem rápida pelo estande.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (um) tipos de refrigerantes clássicos (cola e guaraná); - 01 (um) tipo de refrigerante cola "zero"; - Água Mineral com/sem gás; - 02 (dois) tipos de água mineral aromatizadas; - 03 (três) tipos de sucos naturais; - 05 (cinco) sacos de gelo de 5kg por dia. <p>Mix salgados</p> <p>É obrigatória a apresentação de todos os itens em todos os dias do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 (oito) tipos de amendoim: crocante salgado natural; polvilhado; picante; ervas; queijo; cebola; chocolate e doce colorido. - Chips de batata crocante <p>Mix de Frutas Secas /Sementes Nobres</p> <p>É obrigatória a apresentação de todos os itens em todos os dias do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 (cinco) tipos de frutas secas ou sementes 	Pessoa	450 *	29,38	13.221,00

MARGARIDA
FELICIANO DE MOURA FORTES

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Visto
Jurídico


<p>nobres: Castanha de Caju; Castanha do Pará; Damasco; Nozes e Uva passas claras e escuras</p> <p>Patês</p> <p>Os sabores devem ser alternados durante o evento. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 03 (três) tipos por dia.</p> <p>Os patês deverão ser guarnecidos com torradas e crissinis.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tomate seco com manjeriçãõ; - Lombo defumado com alecrim; - Queijo roquefort com nozes; - Provolone com hortelã; - Alho poró; - Olivas pretas; - Ervas finas. <p>Canapés</p> <p>É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) tipos por dia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Stick de queijo coalho flambado com mel; - Stick de kafta com molho de hortelã; - Stick de caprese de tomate cereja, mussarela de búfala e manjeriçãõ. <p>Os sabores abaixo devem ser montados e servidos em pão integral, colorido e centeio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mussarela de búfala com tomate seco; - Lombo canadense com cerejas ao licor; - Peito de peru desfiado com lascas de abacaxi; - Damascos ao creme de gorgonzola. <p>Petiscos</p> <p>É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 05</p>			<p>604</p>
---	--	--	------------



[Handwritten signature in blue ink]



[Handwritten signature in blue ink]

<p>(cinco) tipos por dia,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lâmina de queijos e frios: gorgonzola, provolone, ricota temperada, gouda, lombo canadense, salame italiano, peito de peru, ovo de codorna e azeitonas; - Bolinho de alpim com carne seca; - Bolinho de feijoada; - Mini batatas recheadas com queijo cremoso e bacon crocante; - Mini salsicha tipo Alemã acompanhada de mostarda clara e escura; - Cereja de mussarela de búfala temperada, recheada com tomate seco, regado com azeite virgem; - Berinjela à caponata (acompanhada de pão italiano); - Mini Pizza -> Mussarela, Marguerita e calabresa; - Queijo parmesão acompanhado de mel. <p>Sanduíches:</p> <p>É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) tipos por dia, sendo uma opção vegetariana.</p> <p>A base dos sanduíches, com exceção da mini ciabata e dos wraps, deve ser com as seguintes opções de pães: pães de forma coloridos/ integral/ centeio/ aveia/ preto/baguete.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mela lua de catupiry com presunto picado e grelhado com parmesão - Mini ciabata com presunto parma, agrião, maçãs verdes - Quatro queijos: cremoso de catupiry, provolone, queijo fresco, gorgonzola - Salame italiano, patê, pimentão, queijo prato e cenoura ralada - Peito de peru com pasta de gorgonzola e passas brancas - Wraps: com pasta de ricota, pimentão assado, rúcula, tomatinho cereja 			<p style="text-align: center;">  </p>
---	--	--	--



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



- Lombo defumado com pasta de tomate seco, rúcula e lomatinho cereja

Salgados Aquecidos

É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) tipos por dia,

- Carolina com creme de bacalhau
- Folhado de frango ao curry
- Vol-au-Vent de Camarão
- Vol-au-Vent de Funghi Secchi
- Vol-au-Vent de Creme de Palmito
- Mini quiches: carne seca com abóbora; lorraine; queijo c/ alho poró; cebola caramelada

Doces

É obrigatória a apresentação de todos os itens em todos os dias do evento.

- Copinhos de salada de frutas com, no mínimo, quatro tipos diferentes de frutas.
- Brigadeiro de colher.

Estação de café

É obrigatória a apresentação de todos os itens em todos os dias do evento.


- 01 (um) tipo de café expresso
- 01 (um) tipo de bala
- 01 (um) tipo de biscoito no estilo *Petit Four*
- 01 (um) tipo de sachê de açúcar de alta qualidade
- 01 (um) tipo de sachê de adoçante de alta qualidade

Ramequins

Deverá ser servida 1 (uma) opção de prato





	<p>quente no estilo "fingerfood" por dia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escondidinho de carne seca - Risoto de camarão - Risoto de lunghi <p>*O serviço de buffet deve acompanhar todas as louças para servir os itens descritos acima, em material inox, cerâmica branca ou vidro.</p> <p>* Todos os materiais básicos de apoio para a realização e apresentação do buffet devem ser fornecidos pela CONTRATADA, o que inclui itens obrigatórios, tais como esponjas de pia, detergentes de louça, panos para limpeza leve e pesada, panos de prato, álcool gel, vassoura, rodo, balde, limpa vidros, limpa chão e sacos de lixo em quantidades suficientes para a perfeita execução do evento.</p> <p>* O material básico de apoio para servir o buffet também deve ser fornecido pela CONTRATADA, capaz de atender um público diário de 150 (cento e cinquenta) visitantes no estande. Devem constar entre os materiais de apoio: bandejas de alumínio; copos de vidro (300 ml) para água, refrigerantes e sucos; xícaras com pires para cafezinho; guardanapos de papel fino; pratinhos descartáveis de acrílico; mexedores plástico para café; palitos de dente; embalados individualmente, com ponta de montagem; recipientes de vidro transparente para serem colocados nas mesas; copos descartáveis em acrílico (200 ml) e copos isotérmicos (180 ml).</p> <p>* Todos os itens apresentados em cada dia do evento, com exceção de itens com horários de apresentação pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, deverão estar disponíveis desde o horário de abertura da Feira, com reposição conforme a necessidade, até uma hora após o fechamento da Feira.</p> <p>* Todos os custos e taxas para a execução do serviço na Feira Intermodal são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive credenciais.</p>				
STAFF					
02	<p><i>Copeiros (ps)</i></p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executará o preparo dos alimentos a serem servidos, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. 	Pessoa	02 (dois)	814,80	1.629,60

MARGARIDA



[Handwritten signature]

conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – Os preços contratados não serão reajustados.

VI – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

VII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

14.8.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

14.8.2 - **Prazo de Montagem LOTE I:** O Estande deverá estar completamente montado e limpo até às 18 horas do dia 12 (doze) de março de 2018.

14.8.3 - **Prazo de Entrega dos Materiais LOTE III e LOTE IV:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até o dia 09 (nove) de março de 2018;

14.8.4 - **Prazo de Recebimento dos Materiais LOTE III e LOTE IV:** A contratante emitirá, no momento da entrega dos produtos, atestado de recebimento provisório e, após, em até 10 (dez) dias úteis atestado de recebimento definitivo. Este último será emitido somente se todos os materiais entregues estiverem dentro da quantidade e conformidade exigida.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 004/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive e especialmente em relação aos prazos e de substituição de produtos com defeito;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 004/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto o prazo de entrega;

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através do processo administrativo.

§1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§3º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação da regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.


Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 15 de fevereiro de 2018.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.


LUIS ROGERIO PUPO GONÇALVES
Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A.


MARCELO VARGAS SCHLICHTING
Diretor da SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Pela CONTRATADA:


Jean Romarino Lisboa
ART GRUPO LTDA ME

ART GRUPO LTDA ME
CNPJ: 07.204.812/0001-06
R. José João Barcelos, 1455 - Cond. 01
Bairro Bela Vista
CEP: 88.132-770
Palhoça / SC

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

JEAN ROMARINO LISBOA

Palhoça, (SC) 15 de Fevereiro de 2018

Em test^o da Verdade

MICHELLE FELISBERTO AMORIM

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: EZU09245-92BY. Confira os dados do

ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: 3,15

Selo(s): 1,90

